

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo em tela visa cumprir o disposto no artigo 29, VIII, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá que estabelecem ser competência privativa da Câmara Municipal o julgamento das contas prestadas pelo Prefeito.

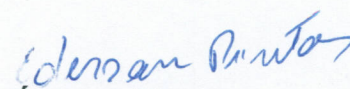
A prestação de contas do Executivo Municipal, exercício 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, parecer prévio opinando pela aprovação das contas.

Visando garantir o cumprimento do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e da Constituição do Estado do Espírito Santo, elaboramos, apresentamos e solicitamos aos nobres pares que aprovem este **Projeto de Decreto Legislativo que acompanha o parecer emitido pelo TCE/ES**.

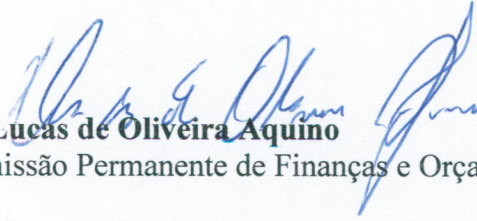
Apiacá/ES, 15 de maio de 2026.



Mário Lúcio Ribeiro Marquez
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Ederson Pintor
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Lucas de Oliveira Aquino
Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE

APIACÁ - ES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

APROVADO

Em 15 de maio de 2026

PRESIDENTE

“Aprova as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, exercício de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito FABRÍCIO GOMES THEBALDI.”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 237 c/c art. 190, II, “b” do Regimento Interno e no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Apiacá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Apiacá, cumprindo o que prescreve o art. 237 c/c art. 190, II, “b” do Regimento Interno, resolve APROVAR, com manutenção das ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Sr. FABRÍCIO GOMES THEBALDI, ex-Prefeito do Município de Apiacá no exercício de 2023, acompanhando o Parecer Prévio nº 00074/2025-1 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no processo TC nº 7580/2024.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Apiacá encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2026.

Mario Lucio Ribeiro Marquez

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ederson P. Pinto

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Lucas de Oliveira Aquino

Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Encaminhado a Comissão de Legis-

lação, Orçamento e Educação
Em 15 de maio de 2026

PRESIDENTE